

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Vereadora

Excelentíssimos Senhores Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itarana, Estado do Espírito Santo apresenta aos ilustres Edis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2012, que "Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES"

A base legal deste Projeto se assenta nas alíneas "a" e "b" do Inciso XXIX do art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Esperamos que o Plenário aprove a presente proposição.

Câmara Municipal de Itarana, ES, 12 de novembro de 2012.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

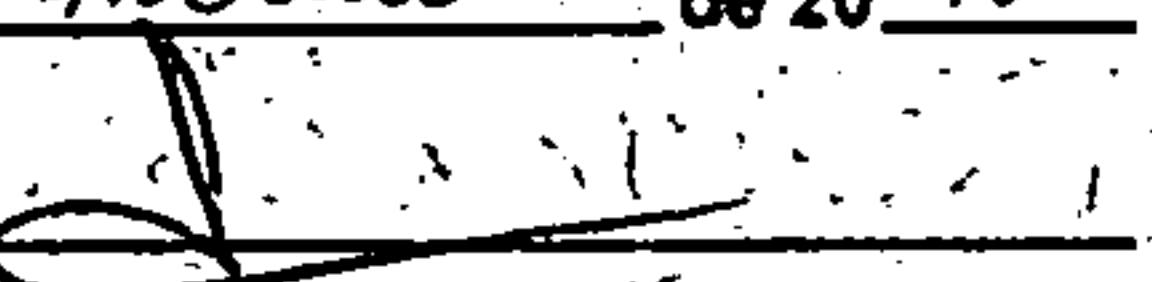

ANANIAS DELBONI
Vice Presidente

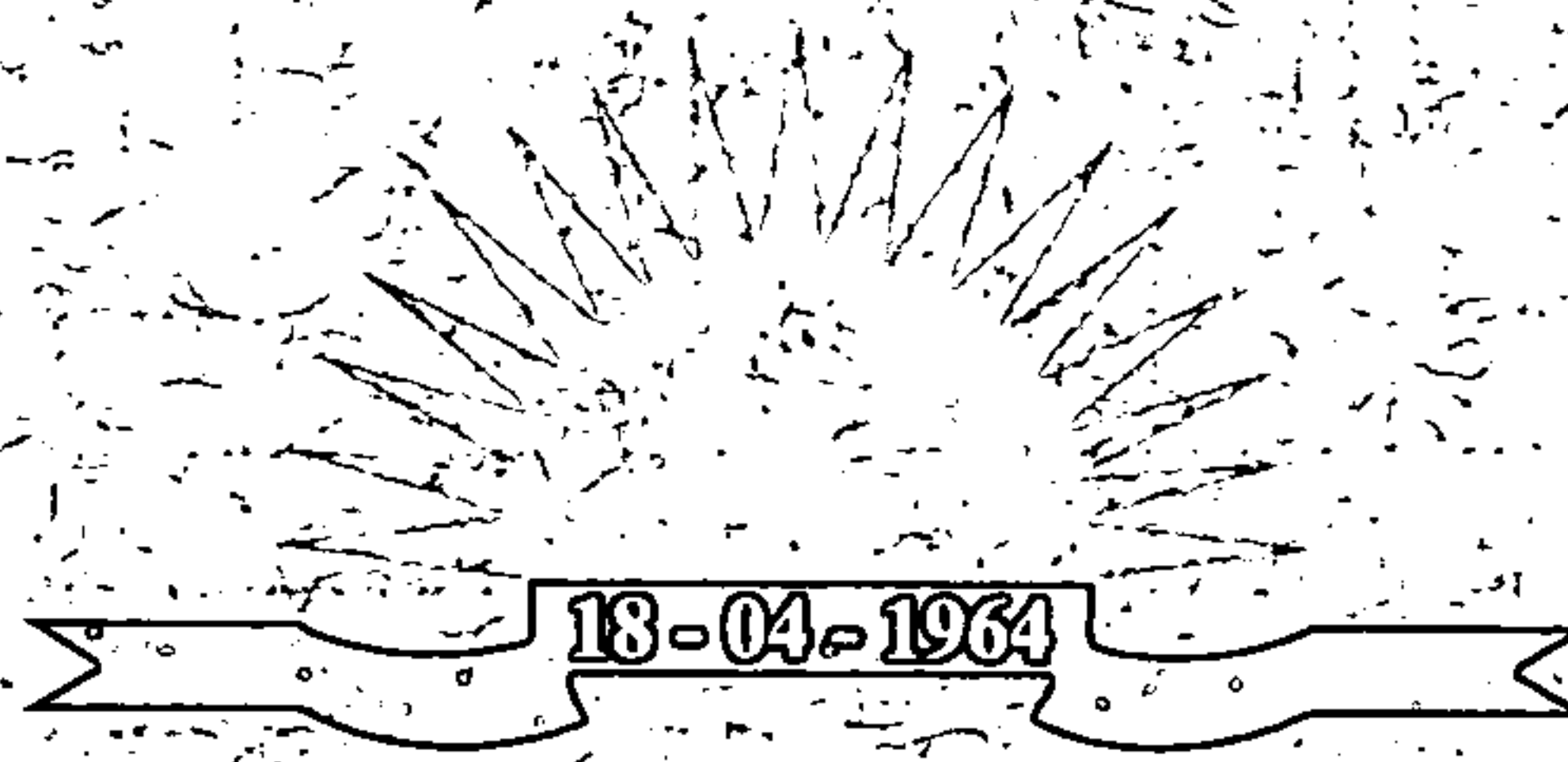

BELMIRO BRANDEMBURG
Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

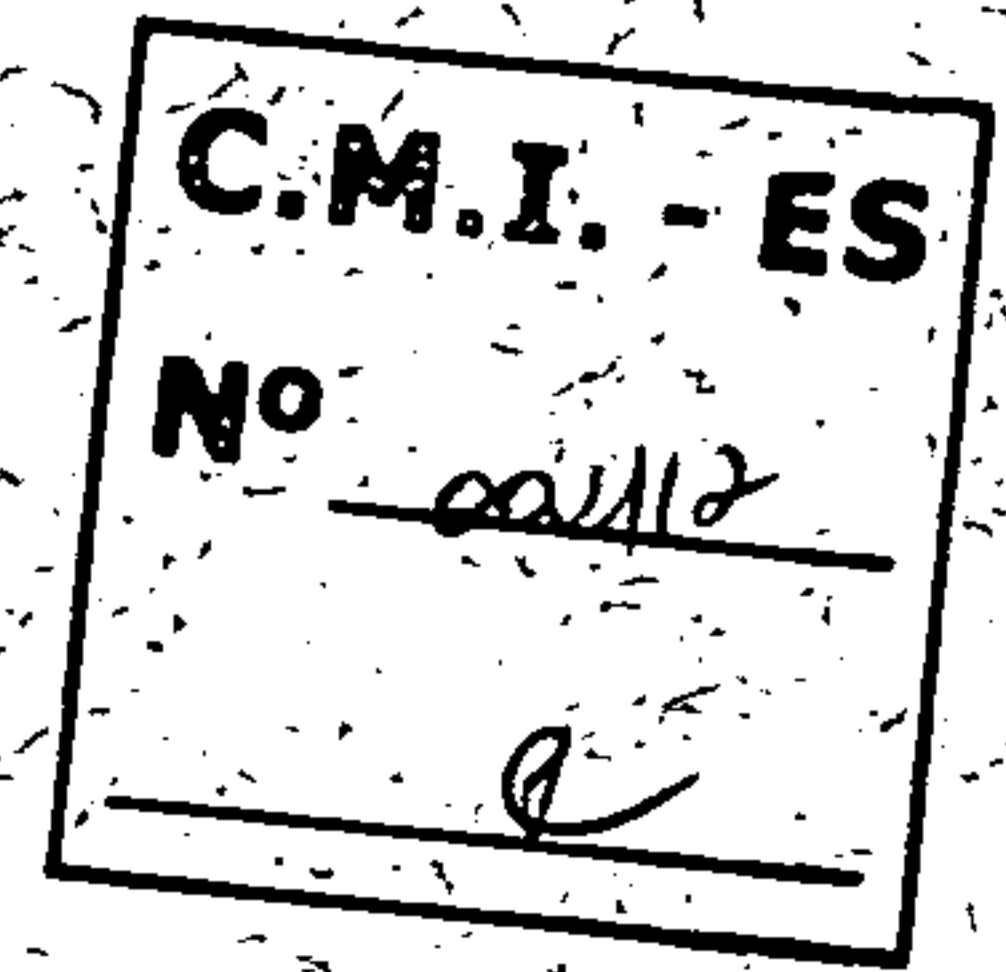
Protocolo de Fis. 44-F Sob N° 673

Em 12 de novembro de 20 12


Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port. nº 015/2012 de 04/04/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2012

"Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 14/11/2012 aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste **Decreto**.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Secretária Geral, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de novembro de 2012.


LADELINO GRUNEWALD
Presidente


ANANIAS DELMONT
Vice-Presidente


BELMIRO BRANDEMBURG
Secretário

Encaminhar a Comissão de Constituição e Jurisprudência
Cem. 12/11/2012

Laudelino Grunewald
Presidente da CMIES

Inclua-se em Ordem do Dia

Lista Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 14 / 11 / 2012

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 14 / 11 / 2012

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

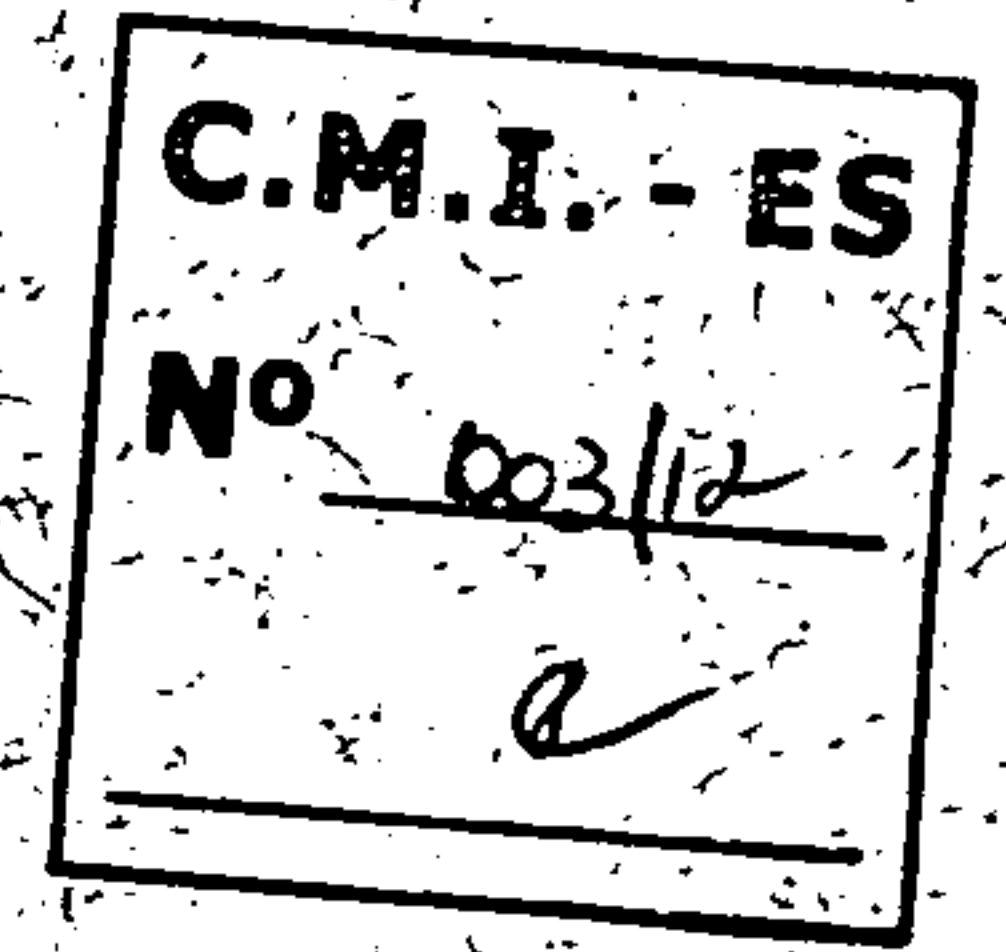
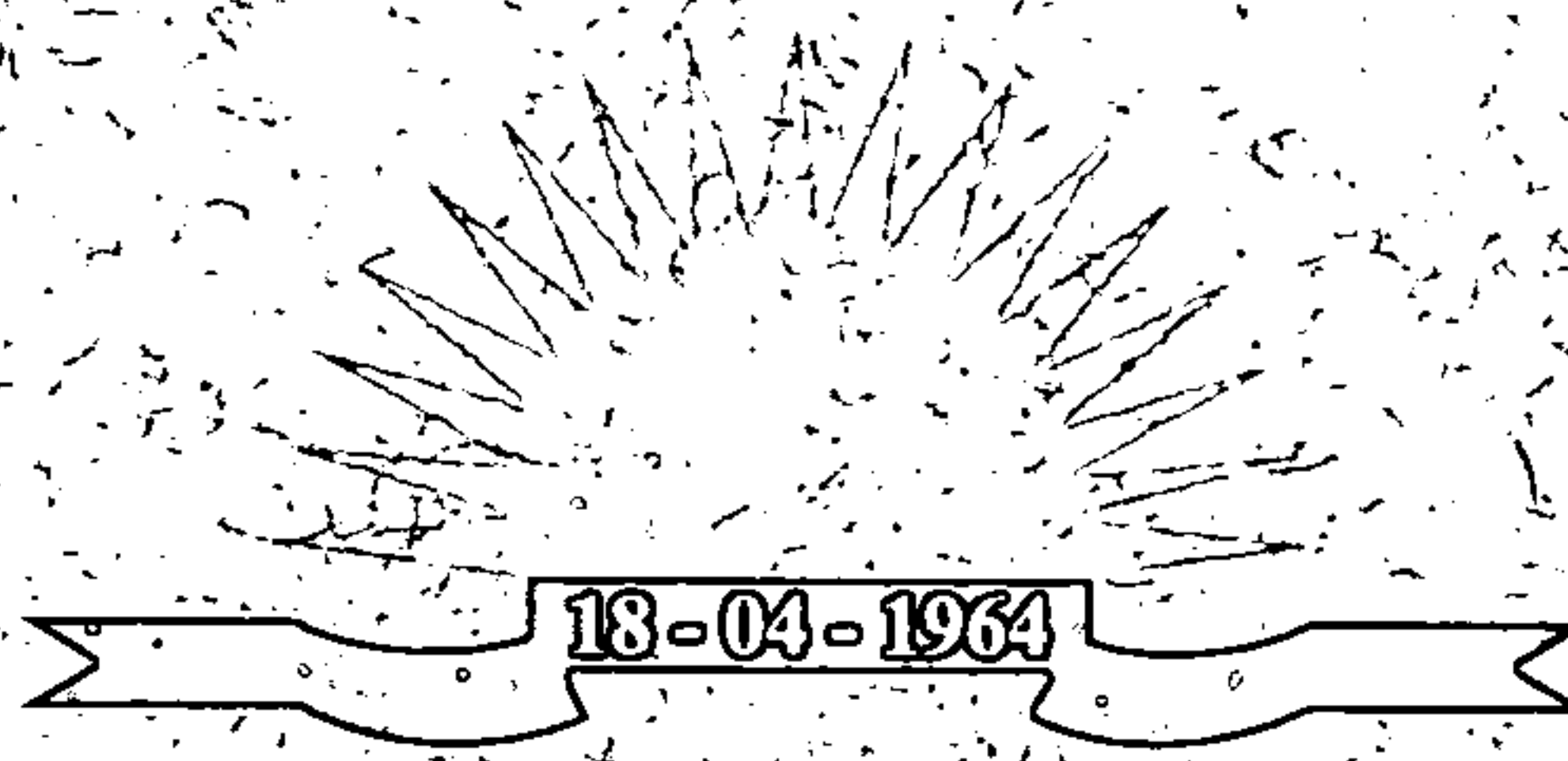
Promulgações
A SANÇÃO

da Mesa Diretora

Sala das Sessões, 14 / 11 / 2012

Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

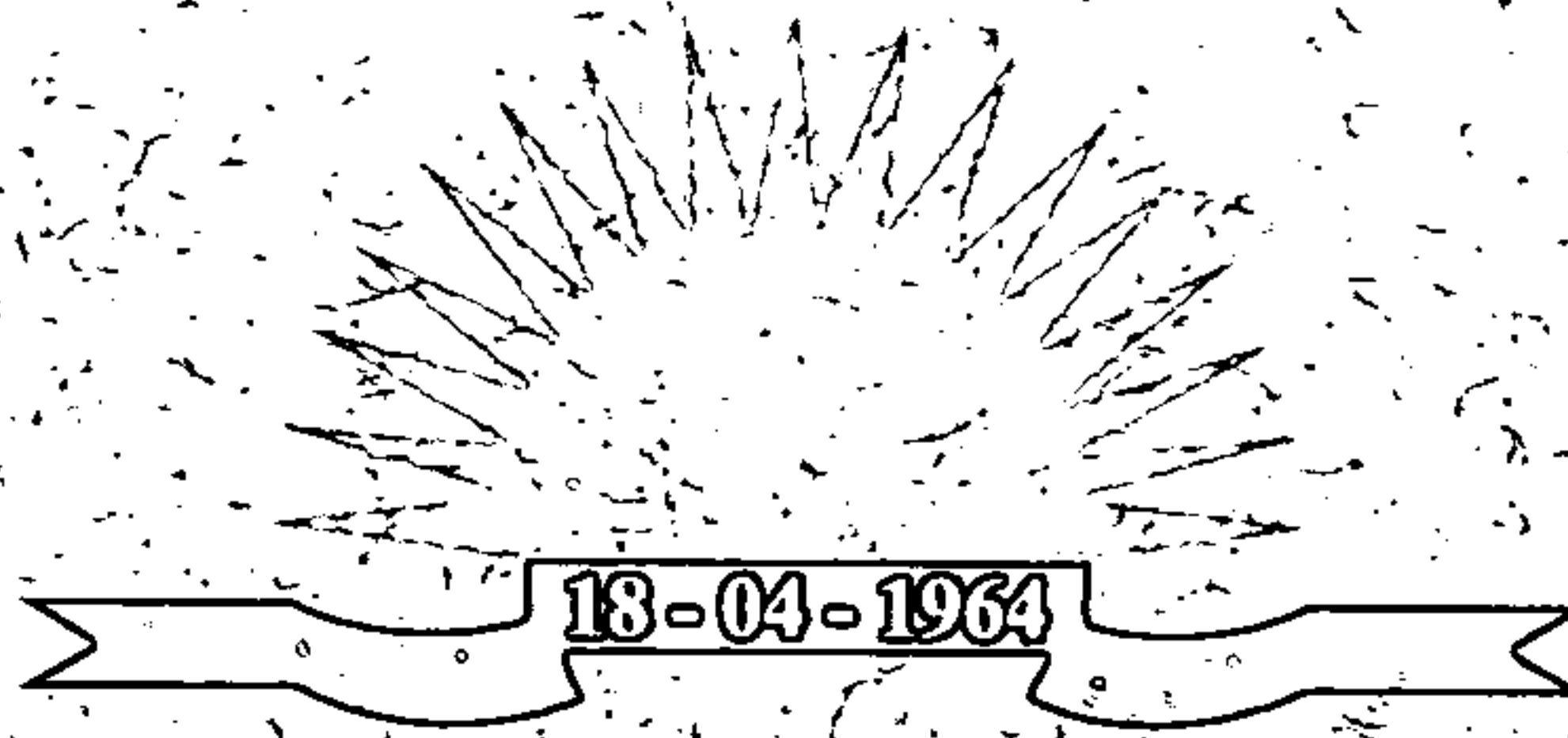
ORDEM DO DIA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 14/11/2012

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 028/2012, de 25/06/2012, do Poder Executivo, que "Autoriza ao Poder Executivo Municipal a efetuar concessão onerosa de uso da cantina do Ginásio Poliesportivo de Itarana/ES";**

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 001/2012 de 12/11/2012, da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES";**

- **Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de novembro de 2012.**


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente CM/ES



C.M.I. - ES
 Nº 004/12
 e

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXM^o. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 454 Sob Nº 680

Em 14 de novembro de 20 12

Geraldo A. Dal Col
 Assist. Leg. e Adm.
 em Exercício - CMI/ES
 Port. n.º 015/2012 de 04/04/2012

A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o Artigo 114, § 3º, Inciso VI, do Regimento Interno, observando-se ainda o Artigo 132, caput e § 1º, **REQUER** ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/2012 que "**Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES**".

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2012.

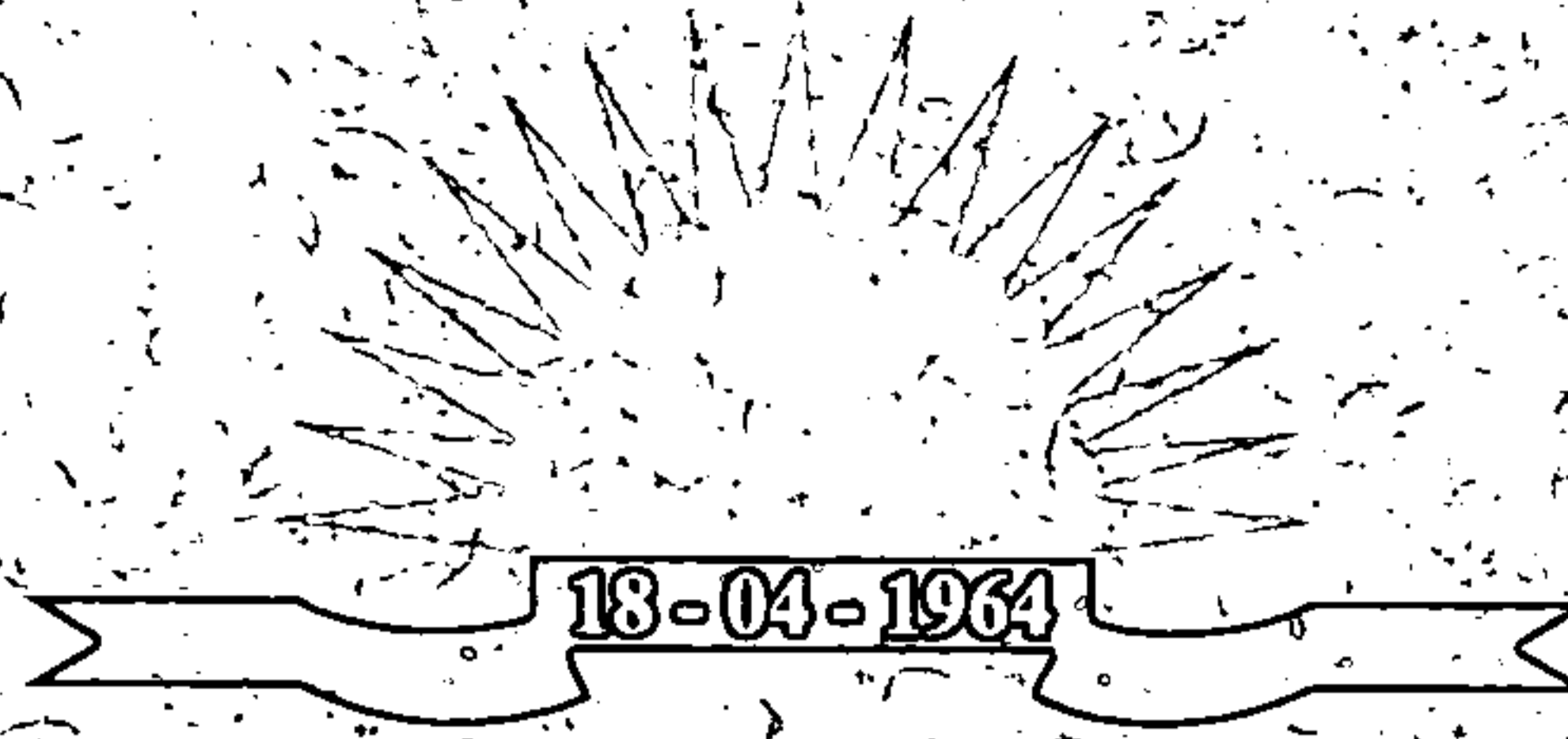
ILZA JASTROW ARNHOLZ
 Vereadora - PMDB

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 14 / 11 / 2012

Laudelino Grunewald
 Presidente da CMI/ES



C.M.I. - ES

Nº 005712

φ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Cumpridas, que foram, as formalidades legais, chega a esta Comissão, o Projeto de Lei 002/2012, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES"

É da competência da Mesa a apresentação desta matéria, segundo o disposto no Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, razão de sua legalidade.

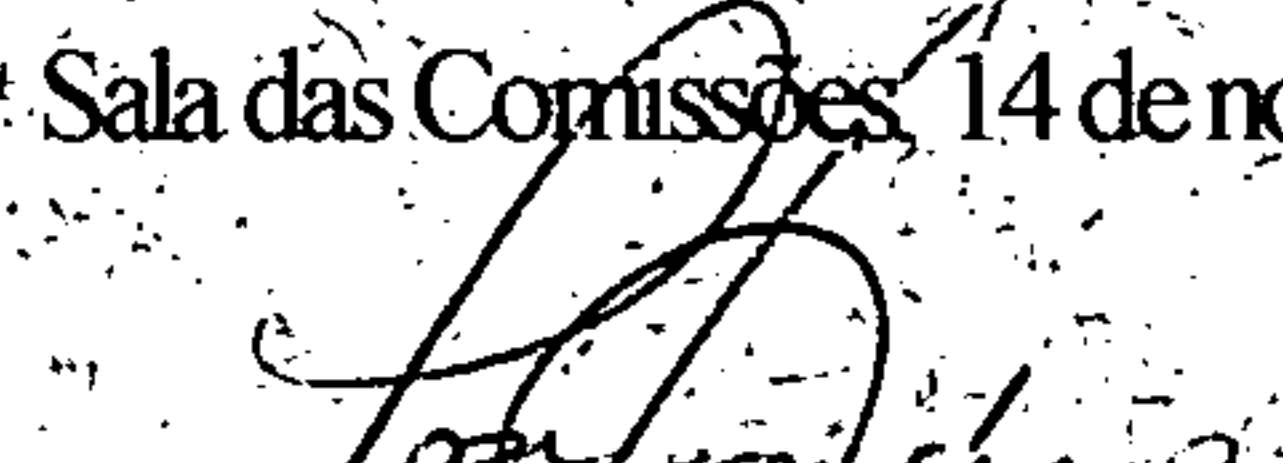
É o relatório.

A seguir passamos a emitir o seguinte:

PARECER

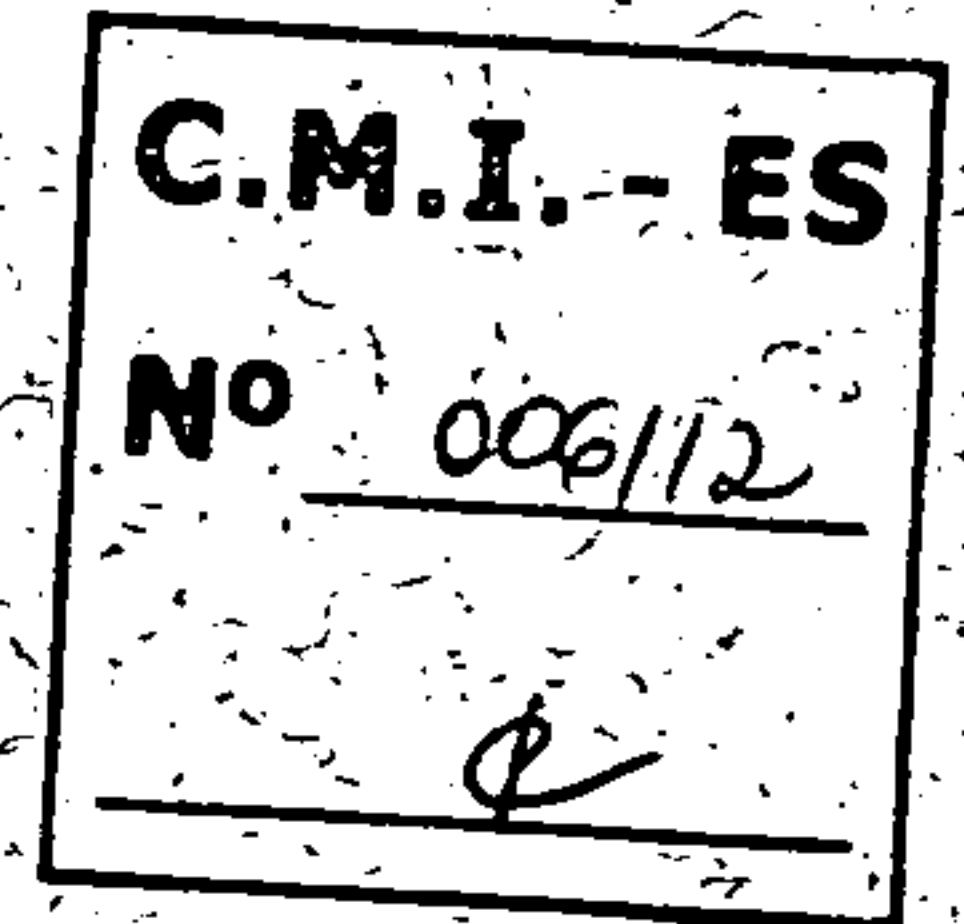
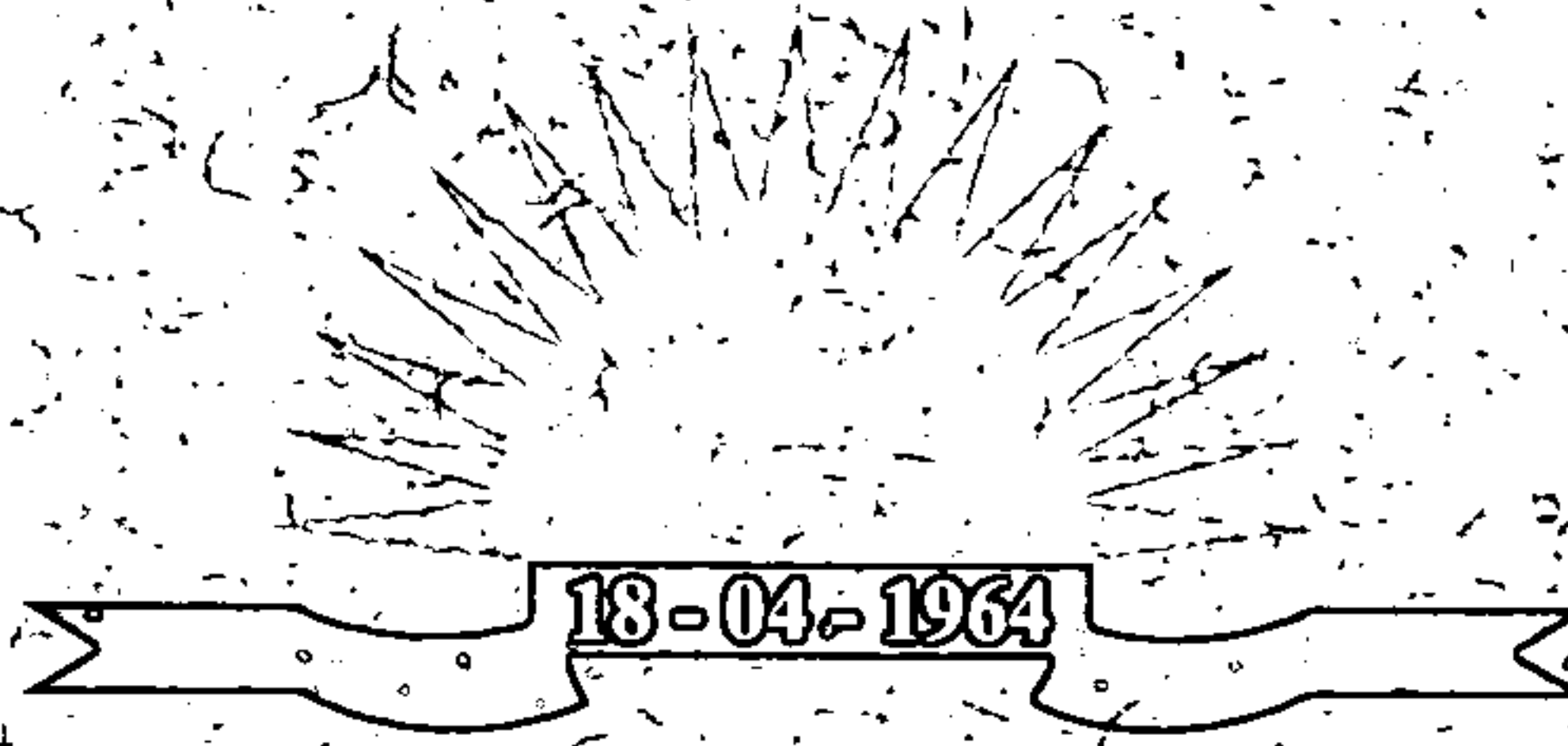
Esta Comissão recomenda ao Plenário a aprovação do projeto de lei nº 002/2012.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2012.


JOSE FELIX CORDEIRO
RELATOR


ILZA JASTROW ARNHOLZ
MEMBRO


RODRIGO CANCEGLIERI STUHR
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 217/2012

Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, Inciso XXIX, alíneas "a" e "b" do Artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 14/11/2012 aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica aprovada a devolução parcial de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura Municipal de Itarana/ES, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que deverá ser concretizada no período de até 02 (dois) dias úteis após a promulgação deste Decreto.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Secretária Geral, encaminhar ao Técnico em Contabilidade em tempo hábil, cópia do competente Decreto para as providências devidas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

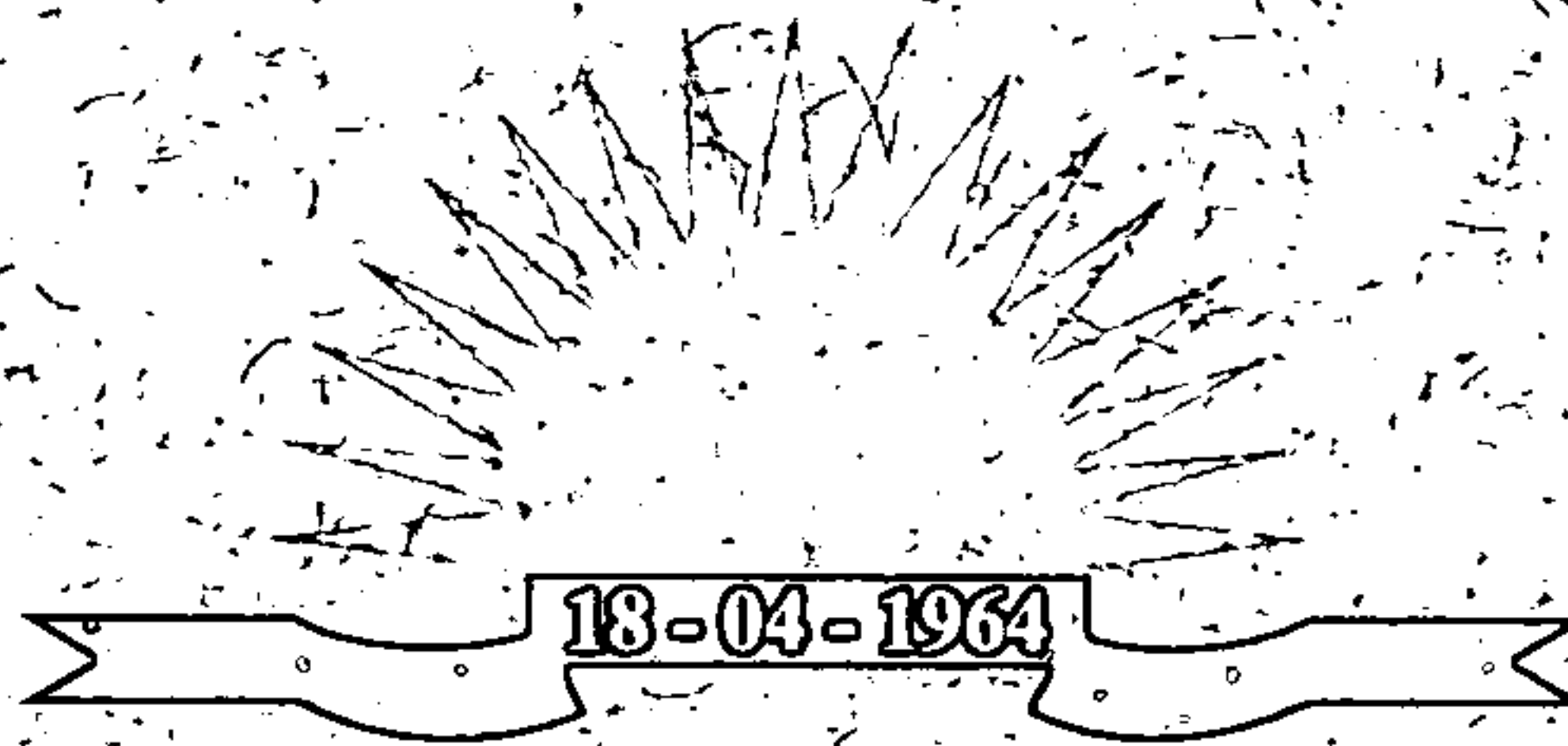
~~Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.~~

Câmara Municipal de Itarana/ES, 19 de novembro de 2012.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente


ANANIAS DELEONI
Vice-Presidente


BELMIRO BRANDEMBURG
Secretário



C.M.I. - ES
Nº 00112
e

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

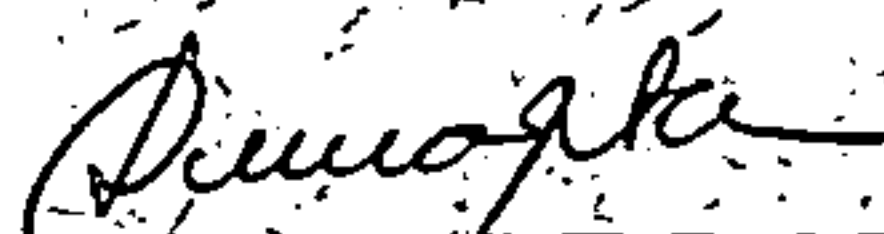
Itarana/ES, 19 de novembro de 2012.

OF/SG/CMI/ES N.º 019/2012

Prezado Senhor

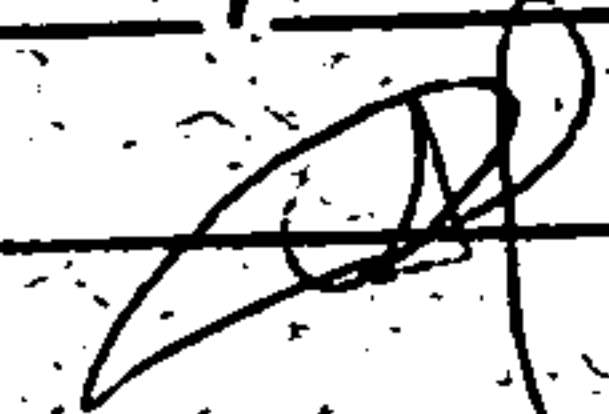
Cumpre-nos encaminhar-vos o Decreto Legislativo n.º 217/2012 de 19/11/2012 que
"Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura
Municipal de Itarana/ES", para que seja atendido no prazo de até 02 (dois) dias
úteis, de acordo com o Art. 1º, do presente Decreto.

Cordialmente

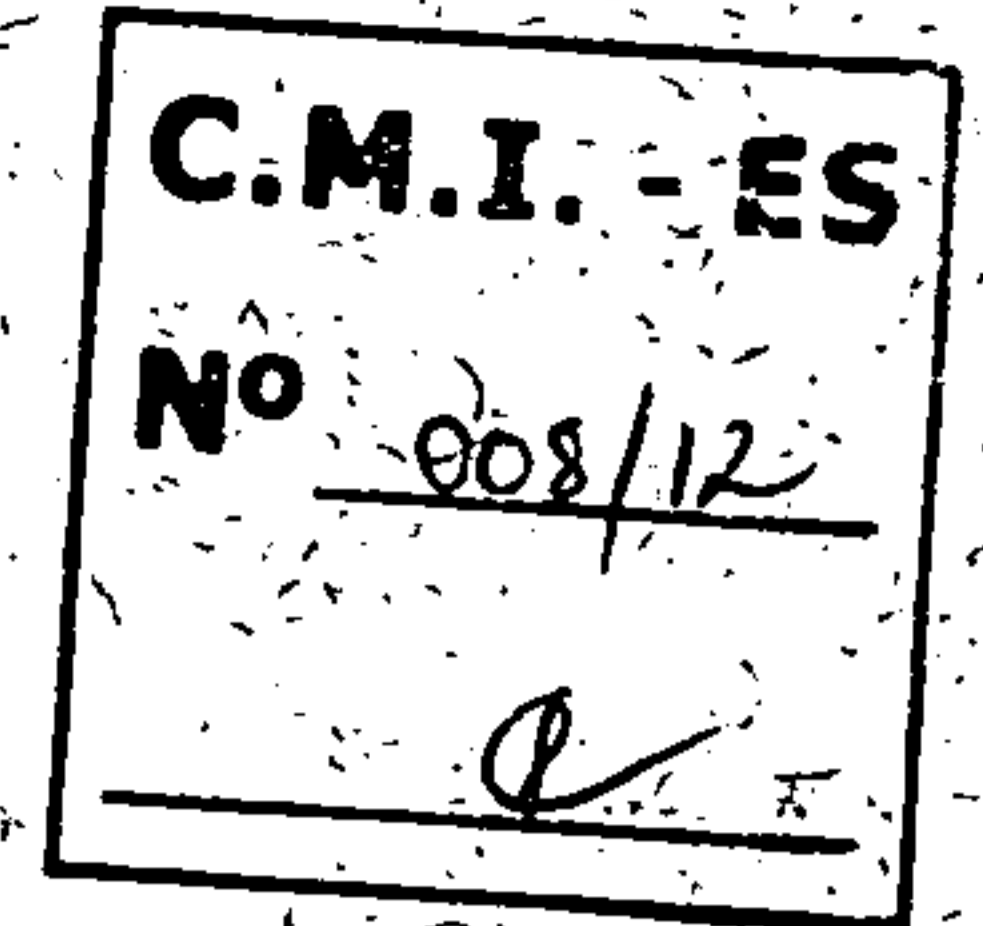
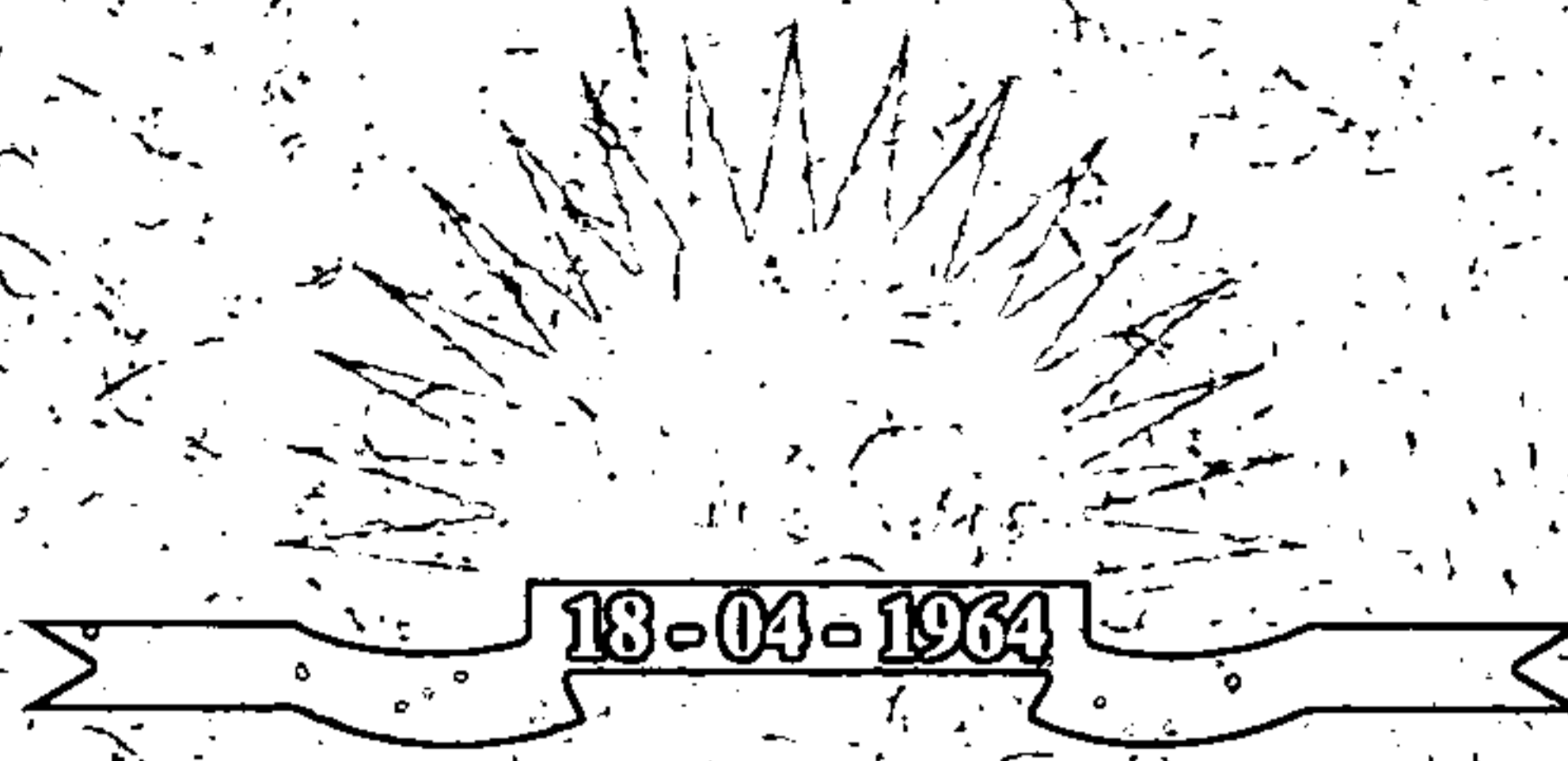

JAIDE DE LIMA MALTA
Secretária Geral em exercício
Portaria n.º 014/2012 de 04/04/2012

RECEBEMOS

19 / 11 / 2012



ILM.º SR.
ADAIR LUCAS
DD: Técnico em Contabilidade - CMI
Itarana/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 19 de novembro de 2012.

OF/CMI/GP N° 189/2012

Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a esse Executivo o Decreto Legislativo n° 217/2012 que
"Dispõe sobre a devolução de saldo de caixa do Legislativo à Prefeitura
Municipal de Itarana/ES", de acordo com o Artigo 22, Inciso XXIX e alíneas da
Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente



LAUDELINO GRUNEWALD

Presidente da CMI/ES

Excelentíssimo Senhor
EDIVAN MENECHEL
Prefeito Municipal de Itarana/ES
Itarana/ES

RECEBEMOS

19/11/2012


Jacques Fabiano T. Gonçalves
Chefe de Gabinete
Portaria 001/2009 - Itarana/ES